



**LEI Nº 5.591/2023
DE 29 DE JUNHO DE 2023**

*Proíbe a produção de mudas e o plantio da árvore *Spathodea Campanulata*, incentiva a substituição das existentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam proibidos a produção de mudas e o plantio de árvores *Spathodea campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta, em todo o território do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Art. 2º. O Município promoverá campanhas para a conscientização dos munícipes sobre os efeitos danosos da árvore mencionada no art. 1º desta lei e incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

Art. 3º. As árvores que já houverem sido plantadas deverão ser cortadas e as mudas já produzidas ou em produção, descartadas, nos termos das leis ambientais.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de 10 UFM (dez unidades fiscais do município) por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de junho de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal